

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO Nº 370/2024

Dispõe sobre a convocação e regulamentação dos procedimentos para a eleição complementar da entidade não governamentais representante da Sociedade Civil – Gestão 2024/2026 (**Período de 12/12/2024 a 09/04/2026**) – no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Cidade do Rio de Janeiro – COMDEPI-RIO.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.208 de 1º de julho de 2010, através da sua Comissão Eleitoral, designada pelo COMDEPI RIO, convocam as entidades não governamentais, com ou sem fins econômicos, que atuem e/ou desenvolvem programas e projetos com a pessoa idosa, para participarem do processo eleitoral complementar da entidade que irá compor a vaga da sociedade civil, mediante a regulamentação abaixo:

Art.1º- As regras deste Edital se aplicam ao processo eleitoral para o preenchimento da vacância da entidade não governamental que representa a sociedade civil.

§1º- Poderão se candidatar as entidades não governamentais, com sede e atuação no Município do Rio de Janeiro, que atuem e/ou desenvolvam programas e projetos com a pessoa idosa, inscritas no COMDEPI-RIO.

§2º- O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil elegerá a entidade que obtiver a maior quantidade de voto na eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art.2º- As inscrições ocorrerão até o dia **25/10/2024**, podendo ser enviadas pelo e-mail oficial do COMDEPI RIO (comdepi.rio@gmail.com) ofício solicitando a inscrição como candidata ao processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no COMDEPI RIO, conforme modelo constante do presente (**ANEXO I – OFÍCIO DE INSCRIÇÃO – enviar em PDF**).

Parágrafo Único- As entidades não governamentais, com ou sem fins econômicos, deverão comprovar, no ato de suas candidaturas, a inscrição no COMDEPI-RIO, dentro das suas validades.

Art.3º- As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que publicará até **29/10/2024**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a relação das entidades

habilitadas e não habilitadas a participarem do processo eleitoral, com a motivação da decisão da inaptidão.

§1º- Após a publicação citada no “**caput**” deste artigo, a entidade terá o prazo de até às 16h do dia **30/10/2024**, para ingressar com recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral.

§2º- A Comissão Eleitoral julgará os recursos interpostos pelas entidades no dia **31/10/2024**.

§3º- Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá recorrer à Mesa Diretora do COMDEPI-RIO, em reunião extraordinária, para dirimir quaisquer dúvidas, momento em que será prolatada decisão final.

§4º- A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, no dia **01/11/2024**, relação final das entidades habilitadas a concorrerem ao assento no COMDEPI-RIO.

§5º- Eventuais denúncias, irregularidades e/ou infrações legais atribuídas às entidades candidatas serão apuradas pelo COMDEPI-RIO, e, caso comprovadas, a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição e/ou eleição.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art.4º- O Colégio Eleitoral será constituído por todas as entidades inscritas no COMDEPI-RIO.

Art.5º- Para exercerem o direito de voto as entidades deverão encaminhar ao Conselho, para o e-mail comdepi.rio@gmail.com , ofício em formato PDF, datado, assinado e carimbado, pelo representante legal da Instituição, até as 16 horas do dia **13/11/2024**, conforme modelo constante do presente (**ANEXO II – OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE**).

§1ºA Entidade que não encaminhar o referido ofício até a data supracitada, não terá direito à voto.

DA ELEIÇÃO

Art.6º- A Eleição será realizada no dia **14/11/2024**, no Município do Rio de Janeiro, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 2, no subsolo do CASS – Cidade Nova, **com início às 10h e término às 13h**.

Art.7º- A Eleição do processo de escolha de representante da sociedade civil seguirá os seguintes procedimentos:

I – abertura pelo Presidente ou Vice-Presidente do COMDEPI-RIO, que anunciará a **Mesa Eleitoral**, votada em Assembleia Ordinária no dia **12/09/2024**, composta de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários;

II – apresentação das entidades candidatas, pelo Presidente da Mesa Eleitoral;

III – validação do credenciamento das entidades;

IV – votação;

V – apuração da votação;

VI – a divulgação do resultado da apuração;

VII – encerramento da Assembleia

Art.8º- Compete ao Presidente da Mesa:

- I – dar início e encerrar os trabalhos;
- II – receber os votos dos eleitores;
- III – decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
- IV – autenticar com sua rubrica, as cédulas oficiais, numerando-as;
- V – remeter ao COMDEPI RIO todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Art.9º- Compete ao Secretário:

- I – credenciar as entidades, na forma do **ANEXO II**;
- II – lavrar a ata da Assembleia;
- III – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art.10- Compete aos Mesários:

- I – Identificar os votantes;
- II – rubricar as cédulas oficiais;
- III – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

DA VOTAÇÃO

Art.11- A votação dar-se-á por voto direto e secreto, a ser depositado na urna.

Parágrafo Único- Estarão aptas a votar as entidades não governamentais que comprovarem, na data da eleição, a inscrição e/ou registro no COMDEPI-RIO, dentro das suas validades.

Art.12- Cada entidade candidata terá direito a 01 (um) fiscal para acompanhar a eleição e apuração, conforme modelo constante do presente (**ANEXO III – OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**) que deverá ser encaminhado para o e-mail comdepi.rio@gmail.com , em formato PDF, datado, assinado e carimbado, pelo representante legal da Instituição, até o dia **01/11/2024**.

Art.13- Serão afixados em locais visíveis os nomes e siglas oficiais e fantasia, quando houver, das entidades candidatas.

DA APURAÇÃO

Art.14- A apuração dos votos far-se-á logo após a conclusão da votação.

Art.15- As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta por um dos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo Único: As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser dirimidas nesta oportunidade.

Art.16- Serão nulas as cédulas:

I – que não corresponderem ao modelo oficial;
II – que não estiverem devidamente rubricadas;
III – que possam identificar o votante ou que contiverem expressões, frases ou sinais, de cunho depreciativo.

Art.17- Serão nulos os votos:

I – quando forem escritos nomes de entidades que não estiverem participando da eleição;
II – quando a indicação deixar dúvida quanto à vontade do eleitor;
III – quando o eleitor anular a cédula;
IV – quando assinalado com nome de pessoas;
V – quando houver assinalado mais de 01 (hum) voto.

Art.18- As intercorrências além das mencionadas no artigo 20 serão apresentadas à Mesa Eleitoral que analisará e decidirá no ato.

Art.19- Será considerada eleita como membro efetivo a entidade candidata que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.20- Verificado empate entre entidades, será eleita a que tiver a Inscrição mais antiga no COMDEPI-RIO.

Art.21- Concluída a contagem de votos, o Presidente da Mesa Eleitoral promulgará o nome da entidade eleita para complementar a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO - **Gestão 2024/2026**

Art.22- O Presidente da Mesa Eleitoral providenciará a lavratura da ata que deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa e pelos fiscais das entidades que estiverem presentes.

Art.23- A instituição eleita terá seu nome publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro **até o dia 22/11/2024**.

Art.24- A entidades eleita ao assento no COMDEPI-RIO terá até às 16h do dia **15/11/2024** para indicarem dois conselheiros, (titular e suplente), sendo que pelo menos 01 (um) destes deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 60 (sessenta) anos, em observância ao §5º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.208/2010, conforme modelo constante do presente. (**ANEXO IV – OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADE**).

DA POSSE

Art.25 - A posse dos conselheiros ocorrerá em Assembleia Extraordinária, no **dia 12/12/2024**, no Auditório do CASS localizado a Rua Afonso Pena, 455 – subsolo – Cidade Nova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26 - Eventuais denúncias, irregularidades e/ou infrações legais atribuídas à entidades eleita serão apuradas pelo COMDEPI-RIO, e, caso comprovadas, a qualquer tempo, tornarão nula a posse da entidade. Nesse caso será chamada a ocupar assento no COMDEPI-RIO a entidade subsequente, com maior número de votos.

Art.28- A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ao cumprimento das exigências deste Edital são de responsabilidade dos interessados, sob as penas da lei.

Art.29- A impugnação do edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados até o dia **16/10/2024**, na sede do COMDEPI-RIO, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Bloco I - 10º andar – sala 1016 – Cidade Nova, sendo respondidos pela Comissão Eleitoral no dia **17/10/2024**.

Parágrafo Único- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

Art.30- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes ao presente edital.

Art.31- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Eleitoral.

Art.32- Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Genário Simões Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

ANEXO I

OFÍCIO DE INSCRIÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º

Edital COMDEPI RIO – Gestão 2024/2026 – Eleição Complementar
Rio de Janeiro, de de 2024

À Comissão Eleitoral,

Tendo em vista a **Deliberação nº 370/2024**, referente ao Edital do Processo Eleitoral complementar – COMDEPI RIO solicitamos a inscrição de nossa entidade, _____,

_____, como
CANDIDATA ao Processo de Eleição complementar do representante da sociedade civil no COMDEPI-RIO para o mandato de 2024/2026.

Para este processo o nome que deverá constar da cédula eleitoral de nossa entidade deverá ser _____.

Assinatura do Presidente da Entidade
Inscrição/Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observações:

1. Deverá acompanhar o presente ofício uma cópia do documento de identidade do Presidente da Entidade.
2. Este ofício deve ser encaminhado para o e-mail (comdepi.rio@gmail.com), em formato PDF, datado, assinado e carimbado, pelo representante legal da Instituição até o dia **25/10/2024**

ANEXO II

OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º

Rio de Janeiro, de de 2024.

Ao Presidente da Mesa Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação nº 370/024 – Edital do Processo Eleitoral Complementar – COMDEPI-RIO - Gestão 2024/2026, apresentamos o Sr.
(a) _____, Identidade n.º _____,
_____,(função que exerce na entidade)
_____ para representar o(a)
_____ (razão social ou nome fantasia da entidade, exercendo o direito de voto em nome desta entidade.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observações:

1. Este ofício deve ser encaminhado para o e-mail (comdepi.rio@gmail.com), em formato PDF, datado, assinado e carimbado, pelo representante legal da Instituição até o dia **13/11/2024**.
2. O credenciamento será realizado antes do voto da entidade, durante Assembleia Extraordinária de Votação.
3. No ato do credenciamento o representante da entidade deverá apresentar uma cópia de sua identidade, acompanhada da original para verificação de autenticidade.

ANEXO III

OFÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício n.º

Rio de Janeiro, de de 2024.

Ao Presidente da Mesa Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação nº 370 /2024 – Edital do Processo Eleitoral Complementar-COMDEPI RIO Gestão 2024/2026, indicamos como representante de nossa entidade, _____
(*razão social da entidade*), para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAL** no processo de votação e apuração, do representante da Sociedade Civil, o Sr.(a) _____ Identidade n.º _____, para nos representar, exercendo nosso direito de fiscalização em nome desta entidade.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observações:

1. Este ofício deve ser encaminhado para o e-mail (comdepi.rio@gmail.com), em formato PDF, datado, assinado e carimbado, pelo representante legal da Instituição até o dia **25/10/2024**.
2. No ato do credenciamento o fiscal da entidade deverá apresentar uma cópia de sua identidade, acompanhada da original para verificação de autenticidade.

ANEXO IV

**OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício n.º _____
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Ao Presidente do COMDEPI-RIO,

Tendo em vista que esta Entidade, _____
_____ (razão social da
entidade/nome de fantasia), foi selecionada para ter assento no
COMDEPI-RIO, através do Processo Eleitoral - Gestão 2024/2026,
indicamos como representantes para exercer a função de conselheiro
titular e conselheiro suplente os abaixo nominados:

Conselheiro Titular: _____

Conselheiro Suplente: _____

Acompanha o presente, cópia autenticada da carteira de identidade dos
indicados.

Assinatura do Presidente da Entidade
Registro no COMDEPI-RIO nº _____

Observação:

1. Deverá ser observado o contido no §5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.208/2010.
2. A indicação dos representantes deverá ser feita **até o dia 15/11/2024**

Modelo de cédula para utilização no processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

**PROCESSO DE ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPLEMENTAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
COMDEPI-RIO**

Gestão 2024-2026

ENTIDADES HABILITADAS

() X
() Y
() Z